

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022

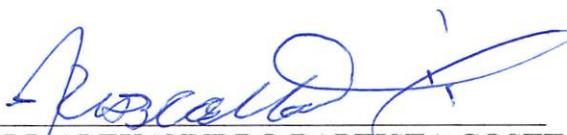
MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Brasas do Forró, que realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, em praça pública para comemoração ao Festejo de São Raimundo Nonato, no Município de Tuntum.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR ESTIMADO: **RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Tuntum - Maranhão, 02 de agosto de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ofício nº 084/2022

Tuntum (MA), 26 de julho de 2022.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2022, COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, PARA COMEMORAÇÃO AO FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica para a realização do show da Banda Brasas do Forró, que acontecerá no dia 21 de agosto de 2022.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

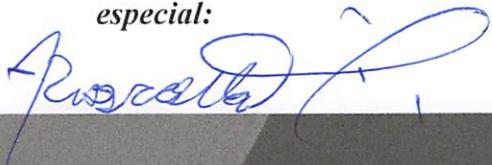
O show contratado irá compor as festividades em praça pública para comemoração ao Festejo de São Raimundo Nonato, típico do Município de Tuntum, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pelo cantor/banda em questão.

2. JUSTIFICATIVA

Como fundamento dessas aquisições está pautado na individualidade e exclusividade do artista; o setor artístico apresenta traços marcantes em cada profissional, não havendo assim, a possibilidade de competição, pois não temos elementos quantificáveis para mensuração e comparação entre os mesmos devido a suas singularidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inc. III disciplina este tipo de contratação, cujo conteúdo descreve:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para



a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre outros escultores, estes consagrados pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.”

É a justificativa apresentada pelo Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Razão Social: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 409, Sala 01, Maracanau-CE.

CEP: 61.923-115

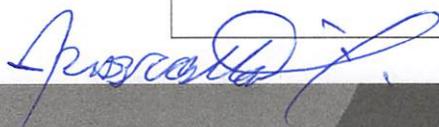
CNPJ: 20.653.505/0001-62

A escolha, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

4. PREÇO

O proposto para a realização do show é de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme Propostas de Preços apresentadas pelos profissionais, em anexo e discriminadas abaixo, a ser pago na forma de contrato:

Atração Artística	Banda Brasas do Forró
Data do Evento	21 de agosto de 2022
Hora prevista para início	A definir
Duração da Apresentação	02h00min (duas horas)
Valor dos serviços	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Pagamento	50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do evento.



DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BRADESCO S/A

Agência: 1379-0

Conta-Corrente: 39.322-3

Titular: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Carla Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
- II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.
- III - Secretaria Municipal de Receitas.
- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.
- V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

- I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos;
- IV - Membros da Comissão de Licitação;
- V - Membros do Setor de Compras e Contratos;
- VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
- V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinar contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.



§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (Uma) apresentação artística da BANDA BRASAS DO FORRO, representada pela empresa FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIA - ME , inscrita no CNPJ: 20.653.505/0001-62, com Duração de 02:00 Hr de Shows, para a Prefeitura Municipal na cidade de TUNTUM - MA. Como parte da programação das festividades em praça pública no dia 21 de Agosto de 2022.

BANDA E SHOW	DIA	HORÁRIO	VALOR
BANDA BRASAS DO FORRÓ	21 de Agosto de 2022	22:00hrs	R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil reais)

MARACANAÚ - 25 de Julho de 2022

Validade Da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente

Fº Francisco Ivanilson Tavares Moreira

Francisco Ivanilson Tavares Moreira
CPF: 022.785.363-62
(REPRESENTANTE)
BRASAS DO FORRÓ

Av Siqueira Campos, 409 - Siqueira - Maracanaú - Ceará
Cnpj: 20.653.505/0001-62



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 27 de julho de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BARTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor Ordenador de Receitas e Despesas,

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Brasas do Forró, que realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, em praça pública para comemoração ao Festejo de São Raimundo Nonato, no município de Tuntum-MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2022, referente à contratação do show artístico da Banda Brasas do Forró, no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme classificação abaixo:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.122.0040.2156.0000 – Realização de Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

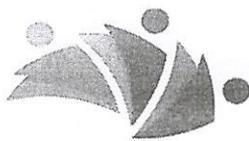
Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 27 de julho de 2022.



Bruno Costa Mota

Contador CRC/MA 015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 678

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0040 Democratização e Regionalização do Acesso à Cul

Ação: 2156 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 316.000,00

TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação, de pessoa jurídica para a realização do show da Banda Brasas do Forró, que acontecerá no dia 21 de agosto de 2022, em praça pública para comemoração ao Festejo de São Raimundo Nonato, no Município de Tuntum.

Tuntum – Maranhão, 01 de agosto de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.653.505/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2014
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA			PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I T PRODUCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 409	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 61.923-115	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 9676-0035		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **08:00:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202219888724

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: <u>20653505000162</u>
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2022 ÀS 19:53:08
VÁLIDA ATÉ 18/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via
Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Gerações forrozeiras

No terceiro programa do especial junino do SVM, neste domingo (21), o romantismo estará presente em atrações de forró que começaram carreira nos anos 1990



São João do Ceará Solidário Dendi Casa chega ao terceiro programa neste domingo (21), a partir das 18 horas. Irasão do Forró, Rita de Cássia, Noda de Caju e Fânix Tropykalla terão apresentações musicais transmitidas pela TV Diário, FM 93 e plataformas digitais do Sistema Verdes Mares.

A cantora e compositora Rita de Cássia, conhecida por letras como "Barreiras", "Saga de Um Vaqueiro", "Meu Vaqueiro, Meu Poio", entre outras canções, comenta com alegria o convite para participar do especial junino do SVM. "Muito feliz de poder levar para a casa do meu povo o meu forró".

Natural de Alto Santo (CE), Rita de Cássia conquistou o mercado das composições do Nordeste nos anos 1990, levando a ascensão da pioneira banda de forró eletrônico Mastruz com Leite. Nas letras da compositora, o olhar para a vida do sertanejo e do povo do interior. A forrozeira ressalta que o São João do Ceará Solidário Dendi Casa, assim como as estrofas das canções escritas por ela, valorizam as tradições nordestinas. "Mesmo pela TV ou internet, vamos ter mais oportunidade de cantar. Isso é trair em um momento de isolamento social", avalia Rita de Cássia.

Quem também está animada com o especial junino do SVM é o cantor Garlhos Gabriel, voz da banda Forroço Tropykalla. "Aonde Está Você", "Hanseta de Cores" e "Vocé Fugiu de Mim" são algumas das hits que estarão no especial junino. Na internet, a banda é uma das mais homenageadas com perfis criados por fãs.

A voz marcante de Garlhos Gabriel é uma das mais homenageadas em imitações e covers na internet, além de muitos cantores incluírem no repertório músicas do Forroço Tropykalla.

"Esses quadros que estamos vivendo agora, com o coronavírus, causou mudança em tudo. Nunca tinha ficado tanto tempo sem subir no palco. Está sendo diferente. O que está trazendo um conforto é justamente esse especial junino, a gente sabe que está cantando para muitas pessoas. Isso dá a gente fôlego", comenta.

Na transmissão do São João do Ceará Solidário Dendi Casa, Garlhos Gabriel adianta ter preparado, ao lado de Kleba Gamargo, um bloco especial com letras juninas. "Não podemos deixar de cantar clássicos dos festejos juninos. Assim como no Carnaval, com as marchinhas tradicionais, neste período sempre colocamos nas apresentações pelo Brasil um

bloco com letras que passaram por diversas gerações".

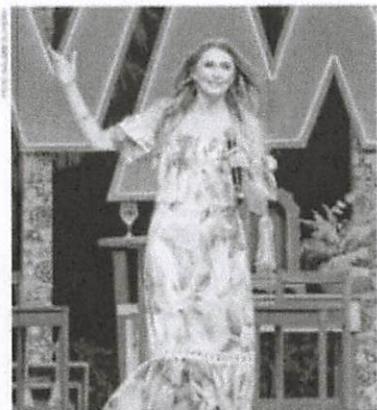
Programação

O especial São João do Ceará Solidário Dendi Casa vai além da música. Após cada apresentação de forró, diferentes produções são exibidas em quadros especiais. O "Meu Coração Junino", por exemplo, conta a relação de cantores com as festas juninas e o "Quadrilhas do Ceará" ressalta esta forte tradição local.

O humor nordestino não poderia ficar de fora. "Causos e Comédia" reúne apresentações de grandes nomes do humorismo cearense. Além disso, comediantes locais estarão presentes na edição deste domingo interagindo com os apresentadores Tony Nunes e Michele Andrade.



ESCLUTE PODCASTS com as atrações desta semana: bit.ly/sonjunosvm



Rita de Cássia é nome atestado no meio forrozeiro



A Tropykalla é citada por versões internacionais em forró

Mais tradições juninas

A cantora Valéria Cavalcanti, ao lado de Juliana Braga, comandará os vocais da banda Noda de Caju. Neste domingo (21), elas cantarão sucessos do grupo de forró como "Rainha e Rei", "Detalhes Secos" e "Eu Me Enganei" na transmissão do São João do Ceará Solidário Dendi Casa.

Nordestina, natural de Garanhuns (PE), Valéria Cavalcanti começou a cantar aos seis anos. De lembranças da cidade natal, ela guarda na memória aletiva o gosto do milho assado, o calor da fogueira na rua de casa e o balanço das quadrilhas. "Tudo isso é forte na memória do nordestino. Das festas que a gente faz todo ano, as festas juninas são os mais aguardados pelos forrozeiros. É nosso momento dentro da música", avalia.

Valéria Cavalcanti conta ainda que, na adolescência, disputou vaga de Rainha do Milho, título concorrido dentro das quadrilhas. "As meninas da minha cidade tinham que vender ritas em uma competição. A gente vestia a melhor roupa e fazia a melhor maquiagem. Tempo muito bom".



A banda Noda de Caju participa de grandes eventos regionais, desde os anos 1990

A vocalista lembra que a estreia na trajetória musical em um evento de São João foi ainda na adolescência, em Garanhuns. "Meu primeiro trabalho no período junino, como cantora, foi em clima de um casamento com um amigo do meu pai. Eles montaram uma pegadinha estranha em clima de carnêlhonês. Naquela época não tinha grandes teletelas", relembra Valéria Cavalcanti.

Do cardápio gastronômico junino, Valéria Cavalcanti também aponta diferenças de sabores. "No Ceará, o mingazão é salgado. Na minha região é doce. Tudo isso acaba se completando entre os estados", avalia.

Quanto a participar do São João do Ceará Solidário Dendi Casa, ela declara alegria. "Que bom que temos esse momento. Estava triste, mas quando li sobre esse especial junino".

SONORIDADE

SOLIDARIEDADE NO ESPECIAL JUNINO

O São João do Ceará Solidário Dendi Casa ajudará a Santa Casa de Fortaleza. Por meio do site www.solidariadendicasa.com.br todos podem manifestar apoio à causa, seja em um pouco de dinheiro, realizando um cadastro. Atingirá metade de 300 mil inscritos, os demais no valor do evento feito pelas organizações.

PODCAST: CANTORES FALAM SOBRE FESTAS JUNINAS

O tema especial do São João do Ceará Solidário Dendi Casa conta com entrevistas em formato de podcast. Irá Zorzory, Aline Vinny, Nete Leite e Mastruz com Leite e Ze Carlos falam, além de outros nomes que falam sobre as festas na infância da primeira apresentação de São João da cidade. Escute em bit.ly/sonjunosvm



BANDAS DO FORRÓ LEVA O MAIOR APOIO AO SÃO JOÃO DO CEARÁ SOLIDÁRIO DENDI CASA Assum Preto. Ze de Artime e Wesley Ribeiro apresentarão canções como "Arreminha" e "Toco Tempo Poço Pra Te Amar" no momento junino do SVM deste domingo (21). "É diferente fazer um São João virtual, porém pensamos. Por conta da impossibilidade as pessoas estão em casa e assim, a gente lançou um projeto que é uma tradição. Mas, que sempre existiu, temos o dever de trazer as pessoas para o São João. A internet e a TV estão aí para ajudar esse instrumento", comenta Assum Preto.

Playlist junina

- Rita de Cássia - O Bem e Mal
- Selinge Almeida - Bô, Bô, Bô
- Sirano e Sirino - Casa, Serrano
- Aline Vinny - Whisky, Cigarro e Uísque
- Banda Libanos - Sol Solidário
- Ze Carlos - Primeiro Forró
- Taty Girl - Viráve Presenciosa
- Sanyra Show - Primeira Vez
- Noda de Caju - Lindos Momentos
- Tropykalla - Planeta de Cores
- Waldorzy - Ninguém Te Faz Voz
- Banda do Forró - Eu Vou Pra Vaqueiro
- Eliane - Meu Higo
- Noda de Caju - Sem Voz
- Chico Pessoa - A Outra Metade
- Mastruz com Leite - Ovirinos de Piqueira
- Ira Pamela e Anthony Carvalho - Matemática do Amor

Serviço

São João do Ceará Solidário Dendi Casa
Neste domingo (21), a partir das 18 horas, participe em Bando do Forró, Forroço Tropykalla, Noda de Caju e Rita de Cássia. O especial junino do SVM será transmitido pela TV Diário, Rádio FM 93 e plataformas digitais do SVM. A programação segue a programação de forró que é uma tradição. Mas, que sempre existiu, temos o dever de trazer as pessoas para o São João. A internet e a TV estão aí para ajudar esse instrumento", comenta Assum Preto.



XV - DÉCIMA QUINTA
Feira de
AGROPECULTURA
EM SÃO LUIZ DO PIAUÍ

07 e 08
• DE MAIO •



BRASAS
DO FORRÓ

SIRANO
& **SIRINO**

EDU
SAFADÃO
A diferença tá na pegada!

JOÃO
PIÇADA ESTILIZADA

FORRÓ
DI LATADA

▶ YouTube

TRANSMISSÃO AO VIVO PELO CANAL
TRANSMISHOWS

AGRONEGÓCIO

Secretaria de Estado
do Agronegócio / SEAGRO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO RG E CARTÃO DE VACINA COM A 2ª DOSE CONTRA COVID-19.

24.ABRIL
15H



ENTRADA
2KG DE
ALIMENTO

DE LUTAS E CONQUISTAS!



IG: @PREFEITURADECRISTINÁPOLIS

LIMÃO COM MEL
e EDSON LIMA

TAYRONE

SEEWAY

BRASAS
DO FORRÓ

OS BAIXINHOS
SEM FREIO

THIAGO
SWING

DOMINGOS
SERGIPANO

LUAN
REIS

BONDE
DA GALERA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISTINÁPOLIS
Administrando com o povo e para o povo!

Catolé do Rocha

187

ANOS

Job!

DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

26
DE MAIO

Local: **Praça
do Povo**

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA



**HENRY
FREITAS**

**Mari
Fernandez**

**BRASAS
DO FORRÓ**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2004002091368 SSP **CE**

CPF DATA NASCIMENTO
 022.785.363-62 26/12/1995

FILIAÇÃO
 ANTONIO IVANILDO
 FACANHA MOREIRA
 MARIA AURILENE TAVARES
 COSTA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **AB**

Nº REGISTRO
 06020871054

VALIDADE
 30/10/2023

1º HABILITAÇÃO
 13/03/2014

OBSERVAÇÕES
 EAR;

Fº Ivanilson Tavares Moreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
05/11/2018

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE

34995749031
 CE167640550

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1663661313

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1663661313





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA		(mãe) MARIA AURILENE TAVARES CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1995	IDENTIDADE (número) 2004002091368	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 022.785.363-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO / rua, av, etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 409	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO SIQUEIRA	CEP 60732260	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 409	
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO / DISTRITO SIQUEIRA	CEP 60732260	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPLEITE363@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 8230001 7739003 7729202	DESCRIÇÃO DO OBJETO - PRODUÇÃO MUSICAL - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÃO E FESTAS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTO MUSICAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrnte) <i>Francisco Ivanilson Tavares Moreira</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 22/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Ivanilson Tavares Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>José Geovany Pinto Pinheiro</i> Economista JUCEC 15/07/2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2014 SOB Nº 23103552087 Protocolo: 14/009609-8, DE 15/07/2014 <i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO GERAL		





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA			(mãe) MARIA AURILENE TAVARES CASTRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1995		IDENTIDADE (número) 2004002091368	Orgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 022.785.363-62
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS				NÚMERO 409	
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO SIQUEIRA		CEP 60732260	
MUNICÍPIO FORTALEZA				UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS				NÚMERO 409	
COMPLEMENTO SALA: 01;		BAIRRO / DISTRITO SIQUEIRA		CEP 60732260	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPLEITE363@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 8230001 7739003 7729202	DESCRIÇÃO DO OBJETO - PRODUÇÃO MUSICAL - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÃO E FESTAS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTO MUSICAL				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisco Ivanilson Tavares Moreira</i>					
DATA DA ASSINATURA 22/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Ivanilson Tavares Moreira</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO.			
<i>José Geovany Pinto Pinheiro</i> Economista JUCEC 15/07/2014		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CER TIFICO O REGISTRO EM 15/07/2014 SOB Nº 23103582087 Protocolo: 14/069939-8, DE 11/07/2014</p> <p><i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL</p>			





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.653.505/0001-62

Razão Social: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA ME

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 409 SALA 01 / SIQUEIRA / MARACANAU / CE
/ 61923-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070902290878136135

Informação obtida em 20/07/2022 19:50:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
CNPJ: 20.653.505/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:35:10 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **1558.8F04.03F5.ACCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000003909

Razão Social

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000100833

C.N.P.J.: 20653505000162

Bairro

SIQUEIRA

CEP

61900000

Localizado RUA SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SALA 01 - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119747 - FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME

Endereço

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 409 SALA 01

SIQUEIRA FORTALEZA-CE CEP: 60732260

Documento

C.N.P.J.: 20.653.505/0001-62

No. Requerimento

0000003909/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 21 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000003909





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000003909

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 20.653.505/0001-62

DATA DE EMISSÃO: 21/07/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/09/22
MARACANAÚ-CE, 21 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 21/07/22 às 09:58:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.653.505/0001-62

Certidão n°: 16471304/2022

Expedição: 24/05/2022, às 14:14:37

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.653.505/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME, CNPJ nº 20.653.505/0001-62.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 28 de Junho de 2022 às 16:11:12

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2021

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

CNPJ: 20.653.505/0001-62
R SIQUEIRA CAMPOS, 409, SALA 01 - SIQUEIRA, 61923-115
Maracanaú - CE

Balço Patrimonial

Empresa: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - CNPJ: 20.653.505/0001-62

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, Complemento: SALA 01, N.º: 409, Bairro: SIQUEIRA, Cidade: Maracanaú, Estado: CE, CEP: 61923115, Telefone:

(85) 34940140



Folha: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	24.960,20 D
1.01	Ativo Circulante	24.960,20 D
1.01.01	Disponibilidades	3.865,20 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.193,77 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.193,77 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.193,77 D
1.01.01.02	Bancos	1,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco bradesco ag 1379 cc 39322-3	1,00 D
1.01.01.11	Outras	1.670,43 D
1.01.01.11.01	Aplicações Financeiras	1.670,43 D
1.01.01.11.01.0002	Aplicações financeiras Bradesco	1.670,43 D
1.01.03	Clientes	21.095,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	21.095,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	21.095,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	21.095,00 D
	*** Passivo ***	24.960,20 C
2.01	Passivo Circulante	14.895,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	14.895,77 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.895,77 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.694,59 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.332,46 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.362,13 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.201,18 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	13,25 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	10.187,93 C
2.07	Patrimônio Líquido	10.064,43 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Francisco Ivanilson Tavares Moreira	10.000,00 C
2.07.04	Reservas	34.353,69 C
2.07.04.01	Reservas	34.353,69 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	34.353,69 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	34.353,69 C
2.07.07	Outras Contas	34.289,26 D
2.07.07.01	Outras Contas	34.289,26 D
2.07.07.01.04	Outras	34.289,26 D
2.07.07.01.04.0001	Resultado do Exercício	34.289,26 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 24.960,20 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos) .

Maracanaú-CE, 31 de Dezembro de 2021

 Elano Luciano da Silva
TC-CRC 12774-CE
CPF: 458.113.343-20

Francisco Ivanilson Tavares Moreira
Empresário
CPF: 022.785.363-62

Elano Luciano da Silva
Contador
CRC 12774

Fim



ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, inscrita no CNPJ: 20.653.505/0001-62, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 01, Siqueira, Maracanaú-CE, representante legal da BANDA BRASAS DO FORRÓ, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, referente a apresentação artística na festa dos 187 anos de emancipação política do Município de Catolé do Rocha-PB, ocorrida no dia 26/05/2022 na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), conforme processo licitatório por Inexigibilidade nº 0005/2022, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 03 de junho de 2022

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br

BRASAS DO FORRÓ

MICROFILMADO
185429
CARTÓRIO ALBUQUERQUE SANTO
MARACANAÚ - CE

A máquina quente do sucesso



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a Brasas do Forró Comércio e Locação de Material Ltda ME e do outro lado a Francisco Ivanilson Tavares Moreira ME.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Brasas do Forró Comércio e Locação de Material Ltda - ME inscrita no CNPJ: 03657268/0001-99., representado neste ato pelo SR: Antonio Ivanildo Façanha Moreira, portador do CPF sob o número 114.103.293-72 e RG n° 2003002054502 SSP/CE e residente á Av. Siqueira Campos, 409 Casa 02 - Siqueira II Maracanaú/CE, doravante chamado simplesmente de CEDENTE, e do outro lado a empresa Francisco Ivanilson Tavares Moreira - ME (IT Produções e Eventos) inscrita no CNPJ: 20.653.505/0001-62., representado neste ato pelo SR: Francisco Ivanilson Tavares Moreira, portador do CPF sob o número 022.785.363-62 e RG n° 2004002091368 SSP/CE com sede na Av. Siqueira Campos, 409 Siqueira II Sala 01 - Maracanaú/CE, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelo representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratados o que se segue:

Cláusula Primeira - Pelo Cedente foi dito são músicos e detentores da exclusividade de representação contratual da Banda Brasas do Forró;

Cláusula Segunda - O Cedente transfere para a Cessionária o direito de representante exclusivo, da Banda Musical Brasas do Forró Ltda para representação artística da banda em show ou evento em Todo Território Nacional e Internacional. No período de 36 meses a contar pela data deste contrato.

Cláusula Terceira - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo Único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

Cláusula Quarta- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

(85) 3498.7795 | 99676.0035 | 99944.0124

f brasasdoforrooficial @ brasasdoforro @ brasasdoforro @ brasas20anos@hotmail.com

Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanaú - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99

BRASAS DO FORRO

MICROFILMADO
4854200
CARTÓRIO ALBUQUERQUE RTD
MARACANAÚ - CE

A máquina quente de sucesso



CLÁUSULA Sexta- Fica determinado o Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira, inscrito no CPF: 022.785.363-62 e RG: 2004002091368 Órgão emissor: SSP/CE, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

Cláusula Quinta - As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado do Ceará para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

Estabelecido
Estabelecido

MARACANAÚ, 25 de Abril de 2022.

Antonio Ivanildo Jacuibe Moreira
BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO
ANTONIO IVANILDO FAÇANHA MOREIRA
CPF: 114.103.293-72

Francisco Ivanilson Tavares Moreira
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
CPF: 022.785.363-62



(85) 3498.7795 | 99676.0035 | 99944.0124

brasasdoorrooficial | brasasdoorro | brasasdoorro | brasas20anos@hotmail.com

Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanaú - CE
CNPJ 03.657.268/0001-99

Registro nº 485429

MICROFILM
485429

CARTÓRIO ALBUQUERQUE RTD
MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 26/04/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 485429 em 26/04/2022, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque.

Natureza: CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CNPJ do requerente: 20.653.505/0001-62

Apresentante: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME (IT PRODULÇÕES E EVENTOS)

Maracanaú, 26 de abril de 2022

RAYNARA FERREIRA ALVES
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20220426000104
Total emolumentos:	R\$ 92,34
Total FERMOJU:	R\$ 9,98
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FRAMP:	R\$ 4,62
Total FAADSP:	R\$ 4,62
Valor Total:	R\$ 121,53
Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 6013, 6023	



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS



Nota Nº
0000000090
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	22/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CUITÉ-PB	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME							
Nome Fantasia	I T PRODUÇÕES E EVENTOS							
Endereço	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA							
CPF/CNPJ	20.653.505/0001-62	Insc. Municipal	100833	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	MARACANAÚ	C.E.P	61900000	Comp.	SALA 01		Telefone	32171931

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE CUITE	E-mail	
Endereço	Rua 15 DE NOVENBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB		
CPF/CNPJ	08.732.174/0001-50	Insc. Municipal	0
Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS NO SÃO JOÃO DE CUITÉ 2022 NESTE MUNICÍPIO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022.

Dados bancários:

Ag 1379-0

Conta corrente 39.322-3

Francisco Ivanilson Tavares Moreira ME

Bradesco

Cnpj 20.653.505/0001-62

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	55.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	55.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	55.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,2400 %
(-) ISS Retido	0,00	om3dc2het		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	55.000,00	www.maracanau.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	1.782,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 22/06/22 15:36	Hora da emissão: 15:36:33
-----------------------------	---------------------------



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS

Nota Nº
0000000089
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	21/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAAPORÁ-PB	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME							
Nome Fantasia	I T PRODUÇÕES E EVENTOS							
Endereço	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA							
CPF/CNPJ	20.653.505/0001-62	Insc. Municipal	100833	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	MARACANAÚ	C.E.P	61900000	Comp.	SALA 01		Telefone	32171931

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	MUNICIPIO DE CAAPORA			E-mail			
Endereço	Rua Salomão Veloso, 30 Centro CAAPORÁ-PB						
CPF/CNPJ	08.865.644/0001-54	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA "BANDA BRASAS DO FORRO", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

Dados bancários:
 Ag 1379-0
 Conta corrente 39.322-3
 Francisco Ivanilson Tavares Moreira ME
 Bradesco
 Cnpj 20.653.505/0001-62

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	55.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	55.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	55.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,2400 %
(-) ISS Retido	0,00	u4m7nfjat		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	55.000,00	www.maracanau.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	1.782,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 21/06/22 11:57 Hora da emissão: 11:57:08



ATT. PROGRAMA E FESTA

BANDA BRASAS DO FORRÓ!

Banda Brasas do Forró tem 30 Anos de Sucesso

- São 24 Cds Gravados ,
- 05 dvd's
- 03 discos de Ouro
- 02 Programas Nacionais (Raul Gil 2003 / 2015)

Há Banda Brasas do Forró em 30 Anos de Trabalho, e Sucesso esteve em todos estes estados entre eles:

- São Paulo , Rio de Janeiro , Brasília , Amazônia (Manaus) , Roraima, Pará , Maranhão , Piauí , Rio grande do Norte ,
- Paraíba , Pernambuco , Alagoas , Sergipe , Bahia , Ceará;

A Banda Brasas do forró tem 20 Componentes Entre. Eles Estão Músicos . Produção . Técnicos ;

Esta é a Banda Brasas do forró a Máquina quente do Sucesso e a marca registrada é : Puxa o Fole Didi!!

Fone:(85) 99676.0035/99944.01.24



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMB. E CONT. URBANO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



No. DO ALVARÁ 106	DATA DE EMISSÃO 14/05/2019	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 100833	DATA DE VALIDADE INDETERMINADO	CARACTERÍSTICA ADEQUADO
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--	-----------------------------------

NOME / PROPRIETÁRIO

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME

ENDEREÇO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 409 SALA 01 - SIQUEIRA

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL 202193	REG. SANITÁRIO Nº 2019000681	REG. CONFOR. BOMBEIROS Nº 207691	REG. AMBIENTAL INF: N.º 90-04/2019	ÁREA (M²) 16,70
USO E FINALIDADE PRODUÇÃO MUSICAL			CNPJ / CPF 20.653.505/0001-62	ZONA ZEUS C

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNAE

7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instru
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Este Alvará perderá a validade caso ocorra a mudança de endereço, alteração de área ou de razão social.

Obs1: É proibido o funcionamento de instalações ou instrumentos que produzam sons ou ruídos de qualquer natureza sem a devida licença, conforme art. 292 da Lei 729/2000.

Obs2: É vedada a ocupação dos passeios por quais quer atividades, salvo autorização expressa do órgão competente, conforme art. 321 da Lei 729/2000.

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0123E351A00000100833

PREFEITURA DE MARACANAÚ
 Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano
 Erika Lima Araújo
 Auditora Fiscal - Mat. 29219
 Arquitea CAU N.º 105591

PREFEITURA DE MARACANAÚ
 José Wellington Rodrigues
 SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
 E CONTROLE URBANO

Prefeitura de Maracanaú
 Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano
 Cláudia Parreira Lima
 Diretor de Controle Urbano
 Matrícula n.º 5934

Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

Comp 018 018	Banco 237	Agência 1379 1379	C1 0 0	705 705	Conta 039322 039322	DV 3 3	C2 0 0	K71951 K71951	Cheque Nº 000233 000233	C3 0 0	R\$
---------------------------	---------------------	--------------------------------	---------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------------------	---------------------	-----

Pague por este cheque a quantia de _____

VALID 05/2019

_____ e centavos acima

a _____ ou à sua ordem



Bradesco

_____ de _____ de _____

Confecção: 11/2021

Banco Bradesco S.A.
MONTESE-UFO-CE
AV.GOMES DE MATOS.1554
CLIENTE P. JURIDICA

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME
CNPJ 20653505/0001-62

Cliente bancario
desde 11/2014

00237137990 03900023354 5515039322331





SITES NOTÍCIAS

<https://diarionordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/e-hit/amp/brasas-do-forro-lanca-quatro-cancoes-ineditas-escute-1.3057611>

<https://g1.globo.com/google/amp/pb/paraiba/sao-joao/2019/noticia/2019/06/30/sirano-and-sirino-e-brasas-do-forro-encerram-edicao-2019-do-arraia-de-cumpade-em-campina-grande.ghtml>

<https://oquartopoder.com/colunas/ricardo-castro/brasas-do-forro-faz-show-em-sao-luis/>



» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

Marca

Nº do Processo: **910358133**
 Marca: BRASAS DO FORRÓ
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Mista



Natureza: De Serviço

Classe Nice

Código	Especificação
NCL(10) 41	Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio...
Classe Nice - Revisão: (10)	Especificação
Educação, provimento de treinamento; entretenimento; atividades desportivas e culturais.	Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão; Apresentação de espetáculos ao vivo; Divertimento; Grupo musical; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de equipamentos para gravação de som;

Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código	Descrição
27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Representantes

	Nome
Titular(1):	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME
Procurador:	Isabel Solange F. de Castro

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
02/12/2015	30/01/2018	30/01/2028

Prazos

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	31/01/2027	31/01/2028
Fim	30/01/2028	30/07/2028

Petições

Leia-me

Só serão identificados nesta consulta os documentos (petições) apresentados por meio do sistema de Guia de Recolhimento da União - GRU - em vigor desde 2006. Documentos anteriores a esta data podem não estar relacionados.

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Deliver y	Data
-----	-----------	------	-----	---------	---------	-----------	------

<input checked="" type="checkbox"/> Informações do Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Data: 05/01/2018 Valor: R\$298.0	800180008663	05/01/2018	-	372 Descrição do Serviço 372 Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo ordinário)	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME	
--	--------------	------------	---	---	---	---

<input checked="" type="checkbox"/> Informações do Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Data: 17/11/2015 Valor: R\$142.0	850150274506	02/12/2015	-	389 Descrição do Serviço 389 Pedido de registro de marca	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME	-
--	--------------	------------	---	--	---	---

Publicações 

Leia-me

PRAZOS: O direito de praticar qualquer ato perante o INPI se extingue ao final do prazo estabelecido pela LPI para realização do mesmo, a não ser que o interessado comprove que o não realizou por justa causa. Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato. Os prazos previstos na LPI em relação às patentes são contados em dias, meses e anos. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo; os expressos em meses devem ser contados de data a data, ou seja, expiram no dia de número igual ao do dia do início da contagem, ou no dia imediatamente subsequente, caso falte esta correspondência. No cômputo dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Se este cair em dia sem expediente, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil após o vencimento. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação, que será feita mediante publicação na RPI, ressalvados: - os que expressamente independem de notificação ou publicação por força do disposto na LPI; - as decisões administrativas, quando feita notificação por via postal ou por ciência dada ao interessado no processo; e - os pareceres e despachos internos que não necessitem ser do conhecimento das partes (art. 226 da LPI). Não havendo expressa estipulação na LPI, o prazo para a prática de um ato será de 60 (sessenta) dias

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2456	30/01/2018	Concessão de registro	-	
2447	28/11/2017	Deferimento do pedido	-	
2346	22/12/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	

Dados atualizados até **25/06/2019** - Nº da Revista: **2529**

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas à análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, tendo como objeto a contratação de show artístico da Banda Brasas do Forró, que realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, em praça pública para comemoração ao Festejo de São Raimundo Nonato no município de Tuntum-MA.

Tuntum – Maranhão, 03 de agosto de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO AO FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

1. RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação de show artístico da banda Brasas do Forró, que realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, em praça pública para comemoração ao festejo de São Raimundo Nonato, no município de Tuntum/MA, formulada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por Inexigibilidade de Licitação, cujo processo administrativo foi tombado sob o nº 010/2022.

Consta no presente processo: termo de autuação; ofício elaborado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, solicitando a abertura de processo administrativo visando a referida contratação; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; proposta de preço da empresa a ser contratada; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao procedimento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2. PRELIMINAR DE OPINIÃO

A lei de licitações, em seu art. 38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam a contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos a análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos. A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).” (Grifo nosso).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Senão vejamos:



Art. 37, inciso XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Constituição Federal prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**. (Grifo nosso)

Portanto, a prévia licitação pública é a regra, e a contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à circunstância do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

III - para contratação de profissional de **qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. [...]

Nesse sentido, depreende-se que a contratação de apresentações artísticas podem se efetivar de duas maneiras: (1) por meio do próprio artista, diretamente com o artista/banda

que irá se apresentar; ou (2) através de empresário exclusivo, terceiro detentor do status de procurador dos interesses do artista/banda.

Ressalta-se, todavia, que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Deste modo, o dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraia e satisfaça o público que é esperado.

Por conseguinte, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de show artístico do cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum/MA.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Portanto, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se favoravelmente pela realização da referida contratação direta por “Inexigibilidade de Licitação”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 03 de agosto de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n ° 010/2022

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Brasas do Forró, que realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, em praça pública para comemoração aos Festejos de São Raimundo Nonato no município de Tuntum-MA.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Tuntum – Maranhão, 05 de agosto de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 283/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA E A EMPRESA FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, por meio da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.653.505/0001-62, localizada na Rua Siqueira Campos, n.º 409, Sala 01, Bairro Siqueira, CEP: 61.923-115, Maracanaú-CE, neste ato representada pela Sr.º **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**, empresário, brasileiro, portador do RG n.º 2004002091368 e inscrito no CPF sob o n.º 022.785.363-62, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do **Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 010/2022**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de show artístico da Banda Brasas do Forró, que realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, em praça pública para comemoração aos Festejos de São Raimundo Nonato no município de Tuntum-MA, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade n.º 010/2022** e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade n.º 010/2022** e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Inexigibilidade n.º 010/2022;**

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
27335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.10 11:01:15 -03'00'



Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo **Município**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas obriga-se a:

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FERNAND
PORTELA
TELES
PESSOA:0
18562733

Assinado de form
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
335
Dados: 2022.08.1
11:07:19 -03'00'

- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo **Município**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0
18562733

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas obriga-se a:

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66



Assinado de forn
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
335
Dados: 2022.08.1
11:07:19 -03'00'

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 60 (sessenta) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratada desde que formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.



Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.10 11:08:07
-03'00'

- a) Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2022:

13.122.0040.2156.0000 – Realização de Festividades
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

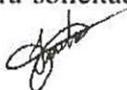
Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** da seguinte forma: 50% na entrada (para reserva da data) e 50% no ato da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do



Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
18562733!

Assinado de form
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
335
Dados: 2022.08.1
11:10:10 -0300'

art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000
CNPJ: 06.138.911/0001-66

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma
digital por FERNANDC
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.10
11:10:32 -03'00'

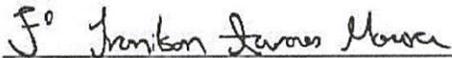
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.10 11:10:45 -03'00'

Tuntum - MA, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME
CNPJ: 20.653.505/0001-62
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
CPF: 022.785.363-62

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Vaqueiro Produções Artísticas LTDA, que realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2022, com apresentação em praça pública, para comemoração ao Festejo de São Raimundo Nonato, no Município de Tuntum-MA. Contratada: Manin Vaqueiro Produções Artísticas LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12. 5. Vigência: 60 (sessenta) dias. 6. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2156.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 08 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

RATIFICAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade Nº 012/2022. Contrato Nº 285/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos necessários para realização das festividades aos Festejos de São Raimundo Nonato que ocorrerá entre os dias 21 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022 na cidade de Tuntum-MA. Contratada: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891.0001-03. 5. Vigência: 60 (sessenta) dias. 6. Valor: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2156.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 10 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4d8d0363bb7ad5fc3964e9d5a64bd00bebe8d73d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO
TUNTUM-MA, CEP: 65763-000
Email: diario@tuntum.ma.gov.br
Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4d8d0363bb7ad5fc3964e9d5a64bd00bebe8d73d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

